ANO III Nº 000007 LONDRINA Quinta-feira, 20 de março de 1.997

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 6.961, DE 13 DE JANEIRO DE 1997.

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Cinco (ZC-5) a Rua Jubilino Barbosa Cabral, localizada no Jardim dos Pássaros, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito do município**,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. lº Fica transformada em Zona Comercial Cinco (ZC-5) a Rua Jubilino Barbosa Cabral, localizada no Jardim dos Pássaros, da sede do Município

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de janeiro de 1997. Antonio Casemiro Belinati **- PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRE-TÁRIO-GERAL,** Mário Cesar Stamm Junior - -**DIRETOR-PRESIDENTE DO IPPUL**

DECRETOS

DECRETO Nº 105, DE 03 DE MARÇO DE 1997.

SÚMULA:- Altera a redação dos incisos I e II do Art. 8º do Decreto nº 495, de 25 de julho de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 6.100, de 18 de abril de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 495/95 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** - ...*

***I** - **Microcomputador** (gabinete com fonte, placa-mãe, placas controladoras, drives 5/14" e/ou 3 1/2", memórias e winchester), padrão IBM-PC com no, mínimo, as seguintes características:*

** placa-mãe com microprocessador 386 DX 40 Mhz, mínimo de 128 Kbytes Cache;*

** memória RAM 8 Mbytes, permitindo expansão, tempo de acesso não superior a 70 Nano-segundos;*

** controladora padrão super IDE para disco rígido, 2 discos flexíveis, saída paralela padrão centronics, 2 portas de comunicação serial RS 232C, podendo opcionalmente estar incorporada à Placa-mãe;*

** placa de vídeo padrão VGA com o mínimo de 512 Kbyte de memória Ram;*

** gabinete com fonte de alimentação compatível com o Hardware solicitado;*

** teclado padrão ABNT ou AT;*

** deve vir acompanhado de cabos de força, cabos lógicos e manuais de todas as interfaces internas.*

***II** - **impressora**(s) com as seguintes características mínimas:*

*A) **Matricia**l:*

** capacidade de impressão de 80 caracteres por linha a 10 caracteres por polegada;*

** velocidade de impressão 220 CPS a 10 caracteres por polegada (processamento de dados 10 CPP);*

** deve emular, no mínimo, os seguintes conjuntos de caracteres: IBM, EPSON;* sistema alimentação de papel por formulário contínuo com aproveitamento da primeira folha;*

** interface serial e paralela;*

** deve apresentar robustez para trabalho profissional com atividade contínua de 8 (oito) horas/dia;*

** alimentação 110 e 220 volts;*

** deverá acompanhar o cabo para a ligação e manual."*

*B) **Jato de Tinta**:*

*B.1.) **Monocromática**:*

** resolução mínima de 300x300 DPI;*

** velocidade de impressão em modo normal não inferior a 3 PPM;*

** Capacidade de impressão em papel A4, CARTA, TRANSPARÊNCIA; EXECUTIVO, LETTER, LEGAL E ENVELOPE;*

** memória RAM mínima de 48 kbytes;*

** alimentador de folhas embutido;*

** alimentador de 120 VAC;*

** compatibilidade com DOS, WINDOWS 3.1 e WINDOWS 95;*

** Interface paralela padrão Centronics;*

** Drivers e Softwares necessários para configuração sob DOS, WINDOWS e WINDOWS 95;*

** Deverão acompanhar manuais e cabos para instalação.*

*B.2) **Colorida**:*

** resolução mínima de 600x600 DPI em preto, 300x300 DPI em cores;*

** impressão em preto e em cores com uso de cartuchos, simultaneamente;*

** velocidade de impressão em modo normal não inferior a 3 PPM;*

** Capacidade de impressão em papel A4, CARTA, TRANSPARÊNCIA, EXECUTIVO, LETTER, LEGAL E ENVELOPE;*

** memória RAM mínima de 512 Kbytes;*

** alimentador de folhas embutido;*

** alimentador de 120 VAC;*

** compatibilidade com DOS, WINDOWS 3.1 e WINDOWS 95;*

** interface paralela padrão Centronics;*

** drivers e softwares necessários para configuração sob DOS, WINDOWS e WINDOWS 95;*

** deverão acompanhar manuais e cabos para instalação."*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 1997.Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Cleber Tóffoli - **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,**Luiz César Guedes - **SECRETÁRIO DE FAZENDA**

DECRETO Nº 110/ 04 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do requerimento protocolado sob nº 353/97,

DECRETA:

Artº. Iº - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, a partir de 05 de março de 1997, *Marlene Paschoalinotto Zunto*, matrícula nº 32.135-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico, código MPEB1MA, tabela/nível 2123, do Quadro Especial do Magistério, constante do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 5.832/94, lotada no Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, com proventos integrais, fundamentado no artigo 30, inciso II, da Lei Municipal nº 5.268/92, conforme demonstrativo especificado em anexo.

Artº. 2º - Fica vago o cargo acima, na forma prevista no item V, do artigo 60, e item III, do artigo 61 da Lei Municipal nº 4.928/92.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 04 de março de 1997. Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Eduardo Duarte Ferreira - **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 111/ 04 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do requerimento protocolado sob nº 363/97,

DECRETA:

Artº. Iº - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, a partir de 06 de março de 1997, *Marilia Rodrigues Brambila*, matrícula nº 30.742-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico, código MPEB1PG, tabela/nível 2423, do Quadro Especial do Magistério, constante do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 5.832/94, lotada no Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, com proventos integrais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei nº Municipal 5.268/92, conforme demonstrativo especificado em anexo.

Artº. 2º - Fica vago o cargo acima, na forma prevista no item V, do artigo 60, e item III, do artigo 61 da Lei Municipal nº 4.928/92.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LONDRINA, aos 04 de março de1997 .Antonio Casemiro Belinat - i**PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Eduardo Duarte Ferreira - **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 112, DE 04 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 6.007, de 23 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para representarem o poder público na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

1.Marisa Goettel do Nascimento (titular)

Sandra Cristina Bianconi (suplente)

2.Fátima Regina Fernandes Araújo (titular)

Sandra Regina Nishimura (suplente)

3.Maria Angela Santini (titular)

Cláudia Márcia Libano Cal Tavares (suplente)

4.Luis Cesar Guedes (titular)

Rosemari Aparecida Ferreira (suplente)

5.Dione Lolis (titular)

Cirlene Maria Ferreira Fonseca (suplente)

6.Neusa Harumi Tiba (titular)

Maria Inês Mazzer Barroso (suplente)

7.Isabel Cristina Mesquita de Almeida Barros (titular)

Maira de Souza Pavan (suplente)

8. Cleide Madalena Cordeiro Camargo (titular)

Sueli Galhardi (suplente)

9.Renata Cristina Silva Baldo (titular)

Linda Seiko Amari (suplente)

10.Humberto Rodrigues de Lima (titular)

Heleno Solario Rabelo (suplente)

11.Marilene Boaventura (titular)

Marlene Urbaneja (suplente)

12Vera Lúcia Souza Reis (titular)

Sandra Maria Montressol Sanches Jóia (suplente)

13.Carlos Eduardo Santa Rosa (titular)

Valdemir de Araújo Carneiro (suplente), sendo estes representantes do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen -

SECRETÁRIO-GERAL,

Marisa Goettel do Nascimento - **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº 113/ 05 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do requerimento protocolado sob nº 3.097/96,

DECRETA:

Artº. Iº - Fica alterado o Decreto nº 697/96, no tocante à data da concessão do acréscimo de vinte e cinco por cento, ao benefício de aposentadoria do Senhor *José Antonio Kotarski*, como segue:

De: 27 de setembro de 1996

Para: 07 de maio de 1996

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 05 de março de 1997 - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Eduardo Duarte Ferreira - **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 119/ 06 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 1997, *Hatsuko Sanada dos Santos*, matrícula nº 32.846-4, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico, código MPEB3LP, tabela/nível 2302, do Quadro Especial do Magistério, constante do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 5.832/94, à vista do requerimento nº 6306/97.

Art.2º - Fica vago o cargo acima, na forma prevista no item I, do artigo 60, e item III do artigo 61, da Lei Municipal nº 4.928/92.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 06 de março de 1997 - .Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen **- SECRETÁRIO GERAL,** Eduardo Duarte Ferreira - **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 117, DE 06 DE MARÇO DE 1997.

SÚMULA:- Dispõe sobre a realização de eleições para o preenchimento da função de Gerente Geral do Centro de Atendimento Integral à Criança - CAIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV - a responsabilidade pela elaboração do regulamento da eleição para o preenchimento da função de Gerente Geral do Centro de Atendimento Integral à Criança - CAIC José Joffoli, localizado na zona oeste de Londrina, bem como a Coordenação do Processo Eleitoral.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Cléber Tóffoli - **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 1997.

SÚMULA: Dispõe sobre o processo eleitoral para o cargo de Secretário Municipal de Educação**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Serão realizadas eleições diretas para o preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Educação, em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A duração do mandato será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º Fica constituída uma Comissão Eleitoral, encarregada da elaboração do regulamento e da coordenação do processo eletivo.

§ 1º - A Comissão Eleitoral, designada através de portaria, será composta por :

1. um representante do SINDSERV;
2. um Diretor de escola municipal, em exercício;
3. um Supervisor Educacional, em exercício;
4. um Professor de qualquer área de atuação, desde que em exercício;
5. um funcionário atuante na escola;

um funcionário/professor no exercício de função administrativa.

§ 2º - A indicação do representante do SINDSERV será feita por seu presidente e a dos demais integrantes pelo Secretário de Educação, em exercício.

Art. 3º São considerados eleitores, os professores e funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação, que estejam em efetivo serviço.

Art. 4º O voto é facultativo e sigiloso.

Art. 5º A nomeação do Secretário Municipal de Educação dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo, mediante escolha em Lista Tríplice, constituída pelos candidatos que tenham obtido o maior número de votos.

Parágrafo único - O cargo de Secretário de Educação é regido pelas disposições legais aplicáveis aos cargos comissionados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Cléber Tóffoli - **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

DECRETO Nº 120/ 06 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 1997, ***Silvana Aparecida Alves***, matrícula nº 33.084-1, do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Básico, código MPEB1MA, tabela/nível 2101, do Quadro Especial do Magistério, constante do Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 5.832/94, à vista do requerimento nº 7093/97.

Art.2º - Fica vago o cargo acima, na forma prevista no item I, do artigo 60, e item III do artigo 61, da Lei Municipal nº 4.928/92.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 06 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - SECRETÁRIO GERAL, Eduardo Duarte Ferreira - **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 121, DE 07 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e na conformidade com o disposto nas Leis nºs 133, de 07 de dezembro de 1951, e 3.706, de 27 de julho de 1984, e do que consta no requerimento nº 39.623/96,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aceitas e declaradas entregues ao trânsito público, nos termos da legislação vigente, as ruas em terreno de propriedade de **MAVILAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**., constante da reserva destacada do lote nº 01, remanescente do lote nº 318-C, da Gleba Ribeirão Jacutinga, denominado Loteamento NOVA LONDRINA, neste Município, cujos leitos, áreas e rede de distribuição de água potável já foram doados ao Município de Londrina, por escritura pública.

Art. 2º As ruas, a que se refere o artigo anterior, compreendem-se dentro da área arruada do loteamento, cujo projeto já foi aprovado pela Secretaria de Obras, desta Prefeitura, sob nº 194 de 17 de outubro de 1994, em despacho exarado no requerimento protocolizado sob nº 44.915/93.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis, as datas do lote nº 01, remanescente do lote nº 318-C, da Gleba Ribeirão Jacutinga, que ficam zoneadas na categoria ZR-3 (Zona Residencial Três), com exceção dos lotes voltados para as avenidas Araci Soares dos Santos e José de Lima Castro, que ficam zoneados na categoria ZC-4 (Zona Comercial Quatro), de acordo com a Lei nº 3.706, de 27 de julho de 1984.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 07 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Moysés Leônidas de Oliveira - **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** José Righi de Oliveira - **SECRETÁRIO DE OBRAS**

DECRETO Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 1997.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 63, de 09 de fevereiro de 1994, que regulamenta a Autarquia Municipal de Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista às disposições constantes da Lei nº 5.497, de 27 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a denominação da Autarquia do Meio Ambiente, como consta no Decreto 063, de 09 de fevereiro de 1994, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, conforme dispõe a Lei nº 5.497, de 27 de julho de 1993.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL**

DECRETO Nº 126 DE 11 DE MARÇO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em face ao contido na CI nº 051/97-SMC/GAB**,**

DECRETA:

ART.1º - Ficam nomeados, os abaixo nominados, para exercerem as funções dos seguintes cargos em comissão:

Deusimar Leite Farias, Assessor Cultural, código AS07, percebendo vantagens correspondentes ao símbolo "CC-07", a partir de 03 de fevereiro de 1997;

Valdir Clovis de Assis, Curador de Museu, código AS18, percebendo vantagens correspondentes ao símbolo "CC-02", a partir de 01 de março de 1997;

Shitome Miyasaki, Assessor de Gabinete III, código AS11, percebendo vantagens correspondentes ao símbolo "CC-08", a partir de 11 de março de 1997.

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO ,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Eduardo Duarte Ferreira - **SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 139, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

SÚMULA: - Declara de utilidade pública lotes localizados nas Glebas Lindóia e Primavera destinados ao futuro Distrito Industrial de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 5º, Letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, tendo em vista a solicitação contida no Ofício 194/97-DTec CODEL,

DECRETA :

Art.lº Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terras abaixo discriminados, bem como as benfeitorias, porventura, neles existentes, de propriedade atribuída aos mencionados ou a quem de direito pertencer, com as matrículas e áreas indicadas, a saber:

1) Lote 16-E-2, subdivisão do lote 16 da Gleba Lindóia, com 281.200,50m2, matrícula nº 2/1039 do 4º C.R.I., em nome de Yuki Takahashi e outros.

2) Lote 16-B-2/16-D, subdivisão do lote 16 da Gleba Lindóia, com 98.277,30m2, matrícula nº 3/3877 do 4º C.R.I., em nome de Júlio Keizo Yonegura e outro.

3) Lote 17B/17A2, parte ideal de 29,4441%, da Gleba Lindóia, com 7.000,00m2, matrícula nº 1/2754 do 4º C.R.I., em nome do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares de Londrina e Região.

4) Lote 17B/17A2, parte ideal de 21,0292%, da Gleba Lindóia, com 5.000,00m2, matrícula nº 3/2754 do 4º C.R.I., em nome de Maurício Vieira Brener.

5) Lote 17B/17A2, parte ideal de 21,0292%, da Gleba Lindóia, com 5.000,00m2, matrícula nº 4/2754 do 4º C.R.I., em nome de Gilberto Carlos Schell e outros.

6) Lote 17B/17A2, parte ideal de 28,5007%, da Gleba Lindóia, com 6.766,47m2, matrícula nº 2754 do 4º C.R.I., em nome de Azíro Bolognese.

7) Lote 17-C, subdivisão do lote 17 da Gleba Lindóia, com 60.498,00m2, matrícula nº 8623 do 4º C.R.I., em nome de Massayuki Hatanaka.

8) Lote 17-E / 17-E1, subdivisão do lote 17-D e 17E, subdivisão do lote 17 da Gleba Lindóia, com 60.600,00m2, matrícula nº 484 do 4º C.R.I., em nome de Azíro Bolognese.

9) Lote 17-E, subdivisão do lote 17-E, subdivisão do lote l7, remanescente da Gleba Lindóia, com 20.000,00m2, matrícula nº 3/9868 do 2º C.R.I., em nome de Francisco Calderon.

10) Lote 2-C, subdivisão do lote 02, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 41.351,48m2, matrícula nº 1/2241 do 4º C.R.I., em nome de Jose´ Custódio e outros.

11) Lote 1-C, subdivisão do lote 1, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 13.824,80m2, matrícula nº 25984 do 2º C.R.I., em nome de Maria Aparecida Alvares Brenzan e outros.

12) Lote 42-2-E, subdivisão do lote 2-A, subdivisão do lote 2, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 37.455,53m2, matrícula nº 3242 do 4º C.R.I., em nome de Hisao Imagawa.

13) Lote 42-2-C, subdivisão do lote 2-A, subdivisão do lote 2. subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 34.455,58m2, matrícula nº 2/2774f4 do 2º C.R.I., em nome de Marta Gôngora Spagnuolo.

14) Lote 42-2-B, subdivisão do lote 2-A, subdivisão do lote 2, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 34.455,58m2, matrícula nº 3/709 do 4º C.R.I., em nome de Antônio Teixeira Reis Filho e outro.

15) Lote 42-2-A, subdivisão do lote 2-A, subdivisão do lote 2, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 34.455,58m2, matrícula nº 3155 do 4º C.R.I., em nome de Vicente Gôngora Filho.

16) Lote 42-2-D, subdivisão do lote 2-A, subdivisão do lote 2, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 34.455,58m2, matrícula nº 1/2082 do 4º C.R.I., em nome de Hisao Imagawa e outros.

17) Lote 3-A, subdivisão do lote 3, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 124.428,97m2, matrícula nº 864 do 4º C.R.I., em nome de Ledevina Delfino Alvares e outros.

18) Lote 3C, subdivisão do lote 3, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 37.456,86m2, matrícula nº 26211 do 2º C.R.I., em nome de Ledevina Delfino Alvares e outros

19) Lote 42-1-C, subdivisão do lote 1-A, subdivisão do lote 1, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 27.646,70m2, matrícula nº 2/30045 do 2º C.R.I., em nome de João Alvares Gomes.

20) Lote 42-1-D, subdivisão do lote 1-A, subdivisão do lote 1, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 27.646,70, matrícula nº 2/30046 do 2º C.R.I., em nome de Manoel Alvares Gomes.

21) Lote 42-1-B, subdivisão do lote 1-A, subdivisão do lote 1, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 55.293,40m2, matrícula nº 2/30047 do 2º C.R.I., em nome de Pilar Alvares Fávaro.

22) Lote 42-1-A, subdivisão do lote 1-A, subdivisão do lote 1, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 55.293,40m2, matrícula nº 2/30048 do 2º C.R.I., em nome de Manoel Alvares Gomes e outro.

23) Lote 42-1-E, subdivisão do lote 1-A, subdivisão do lote 1, subdivisão do lote 42 da Gleba Lindóia, com 55.293,40m2, matrícula nº 2936 do 4º C.R.I., em nome de Maria Aparecida Alvares Brenzan e outros.

24) Lote 54 da Gleba Lindóia, com 121.000,00m2, matrícula nº 1/1962 do 2º C.R.I., em nome de Jakob Zwecker Júnior.

25) Lote A/1, destacado da Fazenda São Manoel, da Gleba Lindóia, com 145.200,00m2, matrícula nº 2/15479 do 2º C.R.I., em nome da Associação Cultural Nipo-Brasileira Central Rubiácea de Londrina.

26) Lote A/3, destacado da Fazenda São Manoel, da Gleba Lindóia, com 635.225,80m2, matrícula nº 2/1380 do 4º C.R.I., em nome de Horivaldo Bigatti.

27) Lote A/5 - remanescente, subdivisão do lote A5, subdivisão do lote 1, Fazenda São Manoel da Gleba Lindóia, com 93.643,68m2, matrícula nº 36388 do 2º C.R.I., em nome de Julia Zampar Marçola.

28) Lote 4/A - remanescente, subdivisão do lote 4-A, subdivisão do lote 1, Fazenda São Manoel da Gleba Lindóia, com 392.981,60m2, matrícula nº 1/19523 do 2º C.R.I., em nome de Ermelinda da Silva.

29) Lote A/6, subdivisão do lote 1, Fazenda São Manoel da Gleba Lindóia, com 203.280,00m2, matrícula nº 1/19525 do 2º C.R.I., em nome de Ermelinda da Silva.

30) Remanescente da Fazenda São Manoel da Gleba Lindóia, com 1.625.892,55m2, matrícula nº 18352 do 2º C.R.I., em nome de Antonia Aparecida Zambon Zampar e outros.

31) Lote 68 da Gleba Lindóia, com 96.800,00m2, matrícula nº 4878 do 2º C.R.I., em nome de Cláudio Villar Furtado - Loteamento Chácaras Recreio.

32) Lote 70 da Gleba Lindóia, com 72.600,00m2, matrícula nº 9049 do 2º C.R.I., em nome de Ivanir Pinto Rodrigues.

33) Lote 70-A da Gleba Lindóia, com 48.400,00m2, matrícula nº 21524 do 2º C.R.I., em nome de Kazuki Yoneda.

34) Lote 71-A da Gleba Lindóia, com 24.200,00m2, matrícula nº 30128 do 2º C.R.I., em nome de Paulo Alves de Oliveira.

35) Lote 71-B da Gleba Lindóia, com 29.040,00m2, matrícula nº 30129 do 2º C.R.I., em nome da Associação Recreativa dos Funcionários da Nortrac & Astoria.

36) Lote 72-A da Gleba Lindóia, com 96.800,00m2, matrícula nº 1555 do 2º C.R.I., em nome de Mitue Hyodo.

37) Lote 74-A da Gleba Lindóia, com 96.800,00m2, matrícula nº T-587 do 2º C.R.I., em nome de José Daineze.

38) Lote 74/75/75-A da Gleba Lindóia, com 375.100,00m2, matrícula nº 48319 do 2º C.R.I., em nome de Agropecuária Vezozzo S/C Ltda.

39) Lote 74/1 da Gleba Lindóia, com 84.700,00m2, matrícula nº 48320 do 2º C.R.I., em nome de Jorge Misuno.

40) Lote "E" parte da Gleba Primavera, com 1.935.573,37m2, matrícula nº 33135 do 2º C.R.I., em nome de Agropecuária Vezozzo S/C Ltda.

41) Lote 3/7 da Gleba Primavera, com 635.250,00m2, matrícula nº 3531 do 2º C.R.I., em nome de Moysés Perim.

42) Lote 3/7 da Gleba Primavera, com 211.750,00m2, matrícula nº 3531 do 2º C.R.I., em nome de Maria Dolores Perim Sanches.

43) Lote 8-A-1 da Gleba Primavera, com 121.000,00m2, matrícula nº 772 do 2º C.R.I., em nome de Massao Arai.

44) Lote 8-A-2 da Gleba Primavera, com 121.000,00m2, matrícula nº 3322 do 2º C.R.I., em nome de Zenji Yano.

45) Lote 8-A-3 da Gleba Primavera, com 121.000,00m2, matrícula nº 4457 do 2º C.R.I., em nome de Maria Dolores Perim Sanches.

46) Lote 8-C/9-D remanescente da Gleba Primavera, com 206.195,053m2, matrícula nº 2/15192 do 2º C.R.I., em nome de Genésio Vetori.

47) Lote 8-C1/9-D1 da Gleba Primavera, com 20.074,95m2, matrícula nº 15191 do 2º C.R.I., em nome de Milton Fernando Nigro Simões.

48) Lote 9 da Gleba Primavera, com 278.300,00m2, matrícula nº 3336 do 2º C.R.I., em nome de Elias Daher.

49) Lote 9-A da Gleba Primavera, com 278.300,00m2, matrícula nº 3337 do 2º C.R.I., em nome de Chepli Tanos Daher Filho.

50) Lote 9-B da Gleba Primavera, com 96.800,00m2, matrícula nº 42898 do 2º C.R.I., em nome de Clóvis Fumio Tsuzaki e outros.

51) Lote 9-C da Gleba Primavera, com 121.000,00m2, matrícula nº 3486 do 2º C.R.I., em nome de Shosuki Koyashiki.

52) Lote 14 da Gleba Primavera, com 139.150,00m2, matrícula nº 7517 do 2º C.R.I., em nome de Felisberto Pesarini.

53) Lote 14-A-1 da Gleba Primavera, com 72.600,00m2, matrícula nº 45843 do 2º C.R.I., em nome de Koiti Minowa.

54) Lote 14-A da Gleba Primavera, com 188.760,00m2, matrícula nº 45844 do 2º C.R.I., em nome de Alecio Chiarotti e outros.

55) Lote 14-B da Gleba Primavera, com 145.200,00m2, matrícula nº 351 do 2º C.R.I., em nome de Kenji Satake e outros.

Art.2º Os lotes de terras descritos no artigo anterior, após desapropriados, serão integrados aos bens de domínio do Município de Londrina e destinados ao futuro Distrito Industrial de Londrina.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 1997. - Antonio Casemiro Belinati - **PREFEITO DO MUNICÍPIO,** Kakunen Kyosen - **SECRETÁRIO GERAL,** Moysés Leônidas de Oliveira - **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Testemunhas: -** Nelson Justus - Adalberto Pereira da Silva

EDITAIS

REGULAMENTO/EDITAL

-ELEIÇÃO DO CAIC JOSÉ JOFFILY-

Art.1º - A função de Diretor do **CAIC José Joffily,** será exercida por professor municipal , aos moldes do previsto para eleição de diretor na **lei nº5.832 , de 18 de julho de 1994 ,** eleito pelos componentes do quadro especial do magistério , demais servidores e pais de acordo com o decreto 633 de 25 de novembro de 1994

Parágrafo Único - O candidato eleito será nomeado para mandato de 1 (um) ano.

Art.2º - Para fim do disposto no artigo anterior terão direito a voto :

I - todos os servidores municipais e estaduais efetivos ou não , que prestem atendimento do Centro de Atendimento Integral a Criança "José Joffily" ;

II-Alunos maiores de 16 anos ;

II- o pai ou a mãe ou o responsável de alunos menores de 16 anos com direito a um voto , qualquer que seja o numero de filhos matriculados na unidade escolar ;

Parágrafo 1º - Os votantes terão direito a um voto, mesmo se enquadrando na condição de um ou mais dos incisos I, II e III deste artigo, respeitando-se a seguinte hierarquia:

I - Professor ou funcionário;

II - Aluno;

III - Pai ou Responsável;

Parágrafo 2º- Os votantes expressos no inciso III deste artigo só terão direito a voto se seus nomes estiverem indicados nas fichas cadastrais devolvidas no prazo previsto.

Art.3º - O voto será direto, não obrigatório, secreto e paritário.

Art.4º - Os votos serão divididos de forma paritária entre os segmentos professores\funcionários - 50% e o de pais\alunos - 50%.

-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-

Art.5º - A escolha de diretor do diretor geral do **CAIC JOSÉ JOFFILY** será efetuada mediantes eleições diretas, organizadas na forma deste Decreto a ser realizada em 25 (vinte e cinco) de março das 7 às 21 horas.

Art. 6º- O processo eleitoral será coordenado pelo **SINDSERV ,** designado pelo Prefeito.

Art. 7º- À Comissão Eleitoral compete:

I. coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;

II. providenciar e distribuir o material necessário ao processo de eleição:

a) os impressos: fichas cadastrais, cédula de votação, modelo de relação de votantes, boletins de urna, atas de votação e de apuração de votos;

b) as urnas.

III. homologar a inscrição dos candidatos;

IV. receber e decidir, em primeira instância, sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo bem como os recursos provenientes da divulgação dos resultados das eleições;

V. datar e registrar o horário de recebimento dos recursos e impugnações;

VI. encaminhar ao Secretário de Educação as decisões sobre as impugnações de candidatos e recursos proferidos em primeira instância;

VII. resolver casos omissos;

VIII. encaminhar ao Secretário de Educação o resultado da eleição para as providências cabíveis.

-DOS CANDIDATOS-

Art. 8º- Poderão concorrer às eleições para a função de diretor geral do **CAIC JOSÉ JÓFFILY** os integrantes do Quadro Especial do Magistério que tenham no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede de Ensino Municipal de Londrina, de acordo com a Lei nº 5.832/94.

Parágrafo Único:O candidato deverá ter disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento do CAIC, em observação ao Artigo 46 da Lei 5.832/94.

-DA INSCRIÇÃO-

Art. 9º- O pedido de inscrição do candidato será oficializado na sede do **SINDSERV** , cito rua Anita Garibaldi , 182 das 8 às 15 h até dia 20 de março de 1997 , por requerimento assinado pelo mesmo.

Art. 10 - O ato de inscrição do candidato será oficializado por requerimento assinado pelo mesmo, acompanhado de:

I. fotocópia de documento de identificação pessoal;

II. declaração comprobatória de, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, expedida pelo Setor de Pessoal e Comunicação, da Secretaria de Educação.

-DO VOTO-

Art.11 - Os votos serão divididos de forma paritária entre os segmentos professores/funcionários - 50% e o de pais/alunos - 50%.

Parágrafo Único: A forma paritária se alcançará através do seguinte cálculo:

CV= TVPF dividido por TVPA

CV= coeficiente de voto

TVPF= total de votos válidos de professores/funcionários

TVPA= total de votos válidos de pais/alunos

Art. 12 - Serão considerados votos válidos os votos do candidato e os votos em branco.

Art. 13 - O total de votos de cada candidato calcular-se-á da seguinte forma:

VC = V P F + V P A x C V

VC = voto do candidato

VPF = voto de professor/funcionário

VPA = voto de pais/alunos

Art. 14 - O percentual de votos de cada, calcular-se-á da seguinte forma:

PC= V C dividido por 2xTVPFx 100

PC = percentual do candidato

Art. 15- As cédulas terão cores diferentes para professores/funcionários e para pais/alunos.

-DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO-

Art. 16- As mesas receptoras e a cabine de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 17 - Na mesa receptora haverá as Relações de Votantes conforme modelos próprios.

Art. 18 - Cada candidato poderá indicar, dentre os votantes do **CAIC JOSÉ JOFFILY** até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração .

parágrafo Único - Os fiscais indicados pelos diversos candidatos devem estar, devidamente, credenciados pelo **SINDSERV** que também solicitará ao Presidente da mesa de recepção o registro dos mesmos na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

-DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS-

Art. 19- A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I. abertas as urnas o Presidente da mesa apuradora fará a conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença:

a) se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva Folha, far-se-á a apuração;

b) se o total de cédulas for superior ao da respectiva Folha de Votantes, a eleição será anulada;

c) na hipótese de anulação, será procedida nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias, eleição essa restrita aos candidatos já inscritos no processo anulado.

Art. 20 - As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora, em decisão da maioria. Caberá recurso ao **SINDSERV** .

Art. 21 - Após a apuração dos votos, o Presidente da mesa apuradora colocará o conteúdo das urnas e o Boletim

de Urna em envelope próprio que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.

Art. 22 - Apuradas as eleições, será proclamado eleito pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o candidato que:

I. No caso de candidatura única:

a) o candidato que obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos;

b) em caso do candidato único não ser eleito, processar-se-á uma nova eleição no prazo de 10 dias com candidatos da própria escola, respeitando-se o percentual indicado no item "a" deste inciso;

c) fica vedada a inscrição do candidato rejeitado;

II. No caso de 2 (dois) candidatos:

a) o candidato será proclamado eleito se obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos;

b) se o percentual de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) for alcançado por votos brancos, processar-se-á uma nova eleição no prazo de 10 dias, com candidatos da própria escola;

c) fica vedada a inscrição dos candidatos rejeitados;

e) no caso de nenhum dos 2 candidatos atingir 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos e não houver enquadramento no item "b" deste inciso, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

III. No caso de 3 (três) candidatos ou mais:

a) o candidato será proclamado eleito se obtiver 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos;

b) se o percentual de 50% (cinqüenta por cento) mais 1 (um) for alcançado por votos brancos, processar-se-á uma nova eleição no prazo de 10 dias, com candidatos da própria escola;

c) fica vedada a inscrição dos candidatos rejeitados;

d) em não havendo candidato, a nomeação fica a cargo do Secretário Municipal de Educação ;

e) em caso de 03 ou mais candidatos em que nenhum obtenha o percentual acima, deverá ocorrer um 2º turno onde participarão somente os dois candidatos mais votados e será considerado eleito o que obtiver maioria simples de votos.

Parágrafo Único: Ocorrendo empate será considerado primeiramente o tempo de serviço do candidato na Rede e persistindo, considerar-se-á o candidato com mais idade.

- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS-

Art.23 - Não será permitida a participação de elementos estranhos à rede municipal de ensino no processo eleitoral.

Art. 24 - A data da posse será de no máximo 10 dias .

COMISSÃO DECRETO 117-97

ASMS

AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 020 de 20 de janeiro de 1.997.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DE SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuicoes legais,

RESOLVE:

1) Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 5.833/94:

Matrícula: 117102

Nome: SARAI REGINA DE Q. TURRA

Cargo: ENFERMEIRA

Código: SUENFE

Nível: 2901

Data: 20/12/96

Matrícula: 112836

Nome: LUCIA S.OYA RODRIGUES

Cargo: ASSIST. ADMINISTRATIVO

Código: ADASAD

Nível: 0301

Data: 10/01/97

2) Ficam vagos os cargos acima, na forma prevista no item I do artigo 60 e item III do artigo 61 de Lei Municipal 4.928/92.

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 20 de janeiro de 1.997. -

Agajan A. Der Bedrossian - **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**

PORTARIA INTERNA Nº 034 de 06 de fevereiro de 1.997 .

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Exonerar, a pedido, a partir de 27 de Janeiro de 1.997, ALDA AP. MASTELARO HAYASHI, matricula nº 112593, ocupante do cargo de ENFERMEIRA , código SUENFE, nível 2901 , pertencente do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal 5.833/94.

2) Fica vago o cargo acima, na forma prevista no item I do artigo 60 e item III do artigo 61 de Lei Municipal 4.928/92.

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 06 de fevereiro de 1.997. - Agajan A. Der Bedrossian - **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA INTERNA Nº 054 de 06 de fevereiro de 1.997.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Exonerar, a pedido, a partir de 18 de Feveriro de 1.997, THELMA MALAGUTTI SODRE, matricula nº 102032, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, código SUENFE, nível 2905 , pertencente do Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal 5.833/94.

2) Fica vago o cargo acima, na forma prevista no item I do artigo 60 e item III do artigo 61 de Lei Municipal 4.928/92.

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 26 de fevereiro de 1.997. -Agajan A. Der Bedrossian - **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA INTERNA Nº 065 de 11 de março de 1.997.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuicoes legais,

RESOLVE:

1) Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, pertencentes ao Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 5.833/94:

Matrícula: 15586

Nome: LEANDRO CARDOZO

Cargo: ASSIS. ADMINISTRATIVO

Código: ADASAD

Nível: 0301

Data: 05/02/97

Matrícula: 101630

Nome: ROSELY R. DE CARVALHO

Cargo: TÉCNICO HIGIENE DENTAL

Código: SATEHD

Nível: 2008

Data: 04/03/97

2) Ficam vagos os cargos acima, na forma prevista no item I do artigo 60 e item III do artigo 61 de Lei Municipal 4.928/92.

3) Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, aos 11 de março de 1.997. - Agajan A. Der Bedrossian - **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**

CODEL

CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/97-CODEL. Partes: Companhia de Desenvolvimento de Londrina -CODEL e Locador Antonio Pereira da Silva. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua São Salvador, 1241, nesta cidade. Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. Aluguel mensal: R$ 600,00. Prazo: 1 (um) ano. Data: 04/03/97. Assinaturas: Alex Canziani Silveira, Eleonora Gomes Colli e Antonio Pereira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATOS

1. Contratada: Facilimp - Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Objeto: Fornecimento de material de Limpeza por um período de 3 meses. Valor: R$ 2,52 por unidade do papel higiênico de 800m marca Dopel e R$ 0,60 por litro de sabonete líquido marca Archote. Modalidade: Convite nº 01/97-TRL Data da assinatura: 03/02/97.
2. Contratada: Dinorpa Sistemas para Higiene Profissional Ltda.. Objeto: Fornecimento de detergente semi-pastoso Orquimol por um período de 3 meses. Valor: R$ 2,25 o quilo. Modalidade: Convite nº 02/97-TRL. Data da assinatura: 07/02/97.
3. Contratada: Dinorpa Sistemas para Higiene Profissional Ltda. Objeto: Fornecimento de desinfetante concentrado Desteril Eucalipto por um período de 3 meses. Valor: R$ 2,10 por litro. Modalidade: Convite nº 04/97-TRL. Data da assinatura: 06/03/97.

COMURB

COMPANHIA DE MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/97-Comurb

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/97 para Chamada de Interessados na obtenção de PERMISSÃO DE USO da loja nº05 e dos Boxes nºs 05, 06, 07 e 08 no Mercado Municipal Kennedy, para exploração de uma das seguintes atividades comerciais: a) Bazar, miudezas, papelaria e fotocópias; b) Estúdio Fotográfico; c) Livraria, papelaria, presentes e fotocópias; d) Loja de discos e fitas, Locação de Vídeos, CD's, games e acessórios; e) Roupas, confecções, bijuterias e perfumes; d) Floricultura; g) Comércio de pequenos animais, rações p/ pequenos animais, aquários, artigos para pesca, sementes em geral em pacotes (de frutas, verduras, flores e oleaginosos); h) Farmácia; i) Artesanato; j) Banca de Jornais e Revistas; k) Padaria; l) Chaveiro; m) Casa Lotérica; n) Casa de Massas e frios em geral, comércio de temperos, condimentos, especiarias, mel, chás, ervas medicinais e cereais; o) Comercialização no atacado de leite longa vida, derivados de leite e frios em geral, tudo conforme se especificam no Edital. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: até às 15:00 horas do dia 15/04/97 na Sala de Reuniões da COMURB, situada na Rua Prof. João Cândido nº 1213, Centro, Londrina-PR. ABERTURA DA PROPOSTAS: às 15:00 horas dia 15/04/97. DA RETIRADA DO EDITAL: mediante o recolhimento da quantia de R$ 3,00 (três reais) na Gerência Administrativa. O Edital completo se encontra afixado no Quadro de Avisos desta COMURB, na R. Prof. João Cândido, 1213, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, bem como quaisquer informações necessárias pelo telefone 339-7900 ramal 35.

Londrina, aos 21 de fevereiro de 1.997. - -CLEBER TOFFOLI - **DIRETOR PRESIDENTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CO NCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/97-Comurb

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/97 para Chamada de Interessados na obtenção de PERMISSÃO DE USO dos boxes nºs 09, 10/11, 12/13, 14/15 e 16 no Mercado Municipal Vila Casoni, para exploração de uma das seguintes atividades comerciais: a) Sacolão; b) Bazar, miudezas, papelaria e fotocópias; c) Massas e salgados semi-prontos; d) Comércio de roupas em geral, roupa íntima, confecções, bijuterias e perfumes; e) Floricultura; f) Comércio de pequenos animais, rações p/ pequenos animais, aquários, artigos para pesca e sementes em geral em pacotes (de frutas, verduras, flores e oleaginosos); e g) Artesanato, tudo conforme se especificam no Edital. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: até às 15:00 horas do dia 16/04/97 na Sala de Reuniões da COMURB, situada na Rua Prof. João Cândido nº 1213, Centro, Londrina-PR. ABERTURA DA PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 16/04/97. DA RETIRADA DO EDITAL: mediante o recolhimento da quantia de R$ 3,00 (três reais) na Gerência Administrativa. O Edital completo se encontra afixado no Quadro de Avisos desta COMURB, na R. Prof. João Cândido, 1213, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, bem como quaisquer informações necessárias pelo telefone 339-7900 ramal 35.

Londrina, aos 25 de fevereiro de 1.997. -

CLEBER TOFFOLI - **DIRETOR PRESIDENTE**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/96-Comurb- PA-045/96

OBJETO: A permissão de uso da Loja nº 01 do Centro Comercial Guanabara, situado no Jardim Guanabara, Londrina-PR, destinadas à exploração de atividades comerciais, sob regime de permissão, por um prazo de 5 (cinco) anos.

Informamos que, de acordo com o que ficou determinado na reunião realizada em 04.03.97, às 15 horas, a Comissão Especial de Licitação nomeada pelo Ato Executivo nº 047/97, por motivo de ausência de interessados, decidiu exaurir o presente processo licitatório,

Londrina, aos 05 de março de 1.997. -

José Dionísio Flenik - **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATOS

CONTRATO CTO-001/97-Comurb. PARTES: COMURB e Sr. José Luiz Brandão Bisneto. OBJETO: Prestação de Serviços técnicos para revisão nos programas que compõem o módulo de cálculo tarifário utilizado pela Comurb. Modalidade: Dispensável de Licitação (Art. 24 Incico II da Lei nº 8.666/93). Valor: R$ 1.700,00. Prazo: 2 (dois) meses. Data: 15.01.97. Assinaturas: Cleber Toffoli, Lucia Maria Brandão e José Luiz Brandão Bisneto.

CONTRATO CTO-002/97-Comurb. PARTES: COMURB e Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda. OBJETO: Serviços de limpeza e higienização a serem prestados no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Londrina, localizada na Avenida São Paulo nº 10. Modalidade: Convite nº 001/97-Comurb. Valor: R$ 37.112,04. Prazo: 35 (trinta e cinco) dias corridos. Data: 30.01.97. Assinaturas: Cleber Toffoli, Lucia Maria Brandão e José Luiz Sander.

COMUNICADOS

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PA-004/97. Partes: Companhia Municipal de Urbanização - COMURB - e Locador Carlos Alberto Gomes Lemos, através da empresa Schietti & Medeiros Ltda. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Senador Souza Naves, 2231, nesta cidade. Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Aluguel mensal: R$ 1.000,00. Prazo: 1 (um) ano.

Londrina, 21.02.97. Cleber Toffoli - Diretor Presidente.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 6967, DE 7 DE MARÇO DE 1997

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a **Associação Flávia Cristina,** entidade mantenedora do Centro de Vivência, Integração e Potencialidade, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da lei orgânica do município, a seguinte

LEI:

Art. lº Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Flávia Cristina,** entidade mantenedora do **Centro de Vivência, Integração e Potencialidade**, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 7 de março de l997. - Adalberto Pereira da Silva - **PRESIDENTE**

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 6 DE MARÇO DE 1997

SÚMULA: Referenda os Termos de Convênio firmados pelo Município de Londrina e pela Autarquia do Serviço Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica referendado o Convênio nº 4487/96, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Londrina, com a finalidade de contribuir com recursos financeiros para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipais.

Art. 2º Fica referendado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado pela Autarquia do Serviço Municipal de Saúde e o Núcleo de Saúde Coletiva, objetivando o acompanhamento das ações do Programa Saúde da Família.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 6 de março de 1997. - Adalberto Pereira da Silva - **PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 6 DE MARÇO DE 1997

SÚMULA: Referenda o Termo de Convênio que entre si celebram a AMETUR e o Londrina Country Club, objetivando manter uma equipe de Voleibol Feminino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram a AMETUR e o Londrina Country Club, objetivando manter uma equipe de Voleibol Feminino.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 6 de março de 1997. - Adalberto Pereira da Silva - **PRESIDENTE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 21/97

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março do corrente ano, o servidor **Gilberto José Ribeiro,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-03, exonerável "ad nutum", no gabinete do Vereador Sidney Osmundo de Souza e **nomear**, a partir da mesma data, **Claudemir Rodrigues de Souza** para o cargo supracitado.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EDIFÍCIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, em dez de março de 1997. - Adalberto Pereira da Silva - **Presidente**

PARECERES

COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/97

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Quatro (ZC-4) a Rua Charles Lindemberg, localizada no Jardim Califórnia, da sede do Município.

AUTOR: Vereador Célio Guergoletto

I - RELATÓRIO

A Comissão Municipal de Zoneamento, constituída pela Portaria nº 10/97, em sua 1ª reunião, constatou que o enquadramento, em via comercial, na categoria ZC-4, da Rua Charles Lindemberg, no Jardim Califórnia, não é viável por estar essa via localizada em fundo de vale, podendo essa transformação causar problemas à preservação ambiental. Ainda, trata-se de via estreita que não comporta aumento no tráfego.

II - VOTO DA COMISSÃO

Diante das considerações acima, a Comissão manifesta-se contrariamente à aprovação da presente proposição.

Londrina, 25 de fevereiro de 1997. - Antenor Ribeiro da Silva Júnior - **PRESIDENTE DA COMISSÃO,** Rosalmir Moreira - **EMBRO/RELATOR**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/97

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Quatro (ZC-4), no trecho compreendido entre a Avenida Saul Elkind e a Rua Antônio Lopes Servilha, a Rua Maria Sinópoli Francovig, localizada no Conjunto Habitacional Semíramis Barros Braga, da sede do Município.

AUTOR: Vereador Orlando Soares Proença

I - RELATÓRIO

A Comissão Municipal de Zoneamento, constituída pela Portaria nº 10/97, em sua 1ª reunião, constatou que o zoneamento pretendido para a Rua Maria Sinópoli Francovig, no trecho compreendido entre a Avenida Saul Elkind e a Rua Antônio Lopes Servilha, de Zona Comercial Quatro, é viável, pois esta via já possui características estritamente comerciais e está próxima a outras de comércio já consolidado.

II - VOTO DA COMISSÃO

Diante das considerações acima, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Londrina, 25 de fevereiro de 1997. -

Antenor Ribeiro da Silva Júnior - **PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

Marcos Carnevalli - **MEMBRO/RELATOR**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/97

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Quatro (ZC-4) a Rua José Stella, localizada nos conjuntos habitacionais Maria Cecília Serrano de Oliveira e Luís de Sá, da sede do Município.

AUTOR: Vereador Célio Guergoletto

I - RELATÓRIO

A Comissão Municipal de Zoneamento, constituída pela Portaria nº 10/97, em sua 1ª reunião, constatou que a Rua José Stella, localizada nos conjuntos habitacionais Maria Cecília Serrano de Oliveira e Luís de Sá, tem características estritamente residenciais e está próxima a várias vias comerciais. Além disso, essa via recentemente foi transformada em ZC-5, zoneamento este que contribui para o desenvolvimento primário no setor comercial, nele não sendo permitidas atividades incômodas, nocivas ou perigosas, a venda de bebidas alcoólicas e a promoção de jogos de qualquer natureza, sendo este zoneamento o mais adequado para aquela região.

II - VOTO DA COMISSÃO

Diante das considerações acima, a Comissão manifesta-se contrariamente à aprovação da presente proposição.

Londrina, 25 de fevereiro de 1997. -

Antenor Ribeiro da Silva Júnior - **PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

André Luís Sampaio Silvestri - **MEMBRO/RELATOR**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 15/97

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Cinco (ZC-5) a Rua Gonçalo Monteiro, localizada no Jardim Sabará I, da sede do Município.

AUTOR: Vereador Célio Guergoletto

I - RELATÓRIO

A Comissão Municipal de Zoneamento, constituída pela Portaria nº 10/97, em sua 1ª reunião, considerou que o zoneamento pretendido para a Rua Gonçalo Monteiro, localizada no Jardim Sabará I, de Zona Comercial Cinco, não é viável, mesmo em se tratando de zoneamento que possui características de desenvolvimento primário no setor comercial, porque está próxima a várias vias enquadradas em zona comercial quatro que são suficientes para atender à demanda comercial existente naquela região.

II - VOTO DA COMISSÃO

Diante das considerações acima, a Comissão manifesta-se contrariamente à aprovação da presente proposição.

Londrina, 25 de fevereiro de 1997. -

Antenor Ribeiro da Silva Júnior - **PRESIDENTE DA COMISSÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/97

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Cinco (ZC-5) a Rua Orlando Ferreira Neto, localizada no Jardim Perobal, da sede do Município.

AUTOR: Vereador Célio Guergoletto

I - RELATÓRIO

A Comissão Municipal de Zoneamento, constituída pela Portaria nº 10/97, em sua 1ª reunião, considerou que o zoneamento pretendido para a Rua Orlando Ferreira Neto, localizada no Jardim Perobal, de Zona Comercial Cinco, não é viável, mesmo em se tratando de zoneamento que possui características de desenvolvimento primário no setor comercial, porque está próxima a várias vias comerciais que são suficientes para atender à

demanda comercial existente naquela região e também por se tratar de via com características residenciais.

II - VOTO DA COMISSÃO

Diante das considerações acima, a Comissão manifesta-se contrariamente à aprovação da presente proposição.

Londrina, 25 de fevereiro de 1997. -

Antenor Ribeiro da Silva Júnior - **PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

Marcos Carnevalli - **EMBRO/RELATOR**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 658/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a aprovar e regularizar a construção da obra, já concluída, da Data 01 do Lote 91, localizada na Rua Bahia, nº 534, na Gleba Patrimônio Londrina, neste Município.

AUTORIA: Vereador Célio Guergoletto

I - Relatório: A Comissão Municipal de Zoneamento - constituída pela Portaria nª 10/97, em sua 1ª reunião, considera que as construções que não atendem às exigências legais - de domínio público e de fácil aplicação, não devem obter o beneplácito dos poderes municipais constituídos em aprovar e regularizar essas irregularidades. Existem caminhos legais para se corrigirem tais irregularidades, que acontecem por falta de técnico responsável ou contam com técnico responsável mas que não atendem às leis municipais ou ainda faltam o técnico responsável e o atendimento às leis municipais. Essas situações têm soluções legais, e estas devem prevalecer.

II - Voto da Comissão: Diante das considerações acima, a Comissão manifesta-se contrariamente à aprovação do presente projeto. Ainda, solicita que projetos desta natureza não sejam mais encaminhados a esta Comissão, cuja finalidade é a emissão de pareceres aos Projetos de Lei referentes ao **zoneamento urbano**, notadamente àqueles que modifiquem o zoneamento original, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 5.368/93. ***Não se justifica, portanto, o envio de matérias deste jaez a esta Comissão***.

/RELATOR Londrina, 25 de Fevereiro de 1.997. - Antenor Ribeiro da Silva Júnior - **PRESIDENTE,** André Luís Sampaio Silvestri - **MEMBRO**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 6 DE MARÇO DE 1997

SÚMULA:Dá nova redação ao artigo 1º da **Resolução nº 07, de 07 de agosto de 1989**, que criou o **Espaço Cultural José Juliani**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, **ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. lº O artigo 1º da **Resolução nº 07, de 07 de agosto de 1989**, que criou o **Espaço Cultural José Juliani**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, no saguão do Edifício da Câmara Municipal de Londrina, o ***"Espaço Cultural José Juliani"***, destinado à exposição de obras de arte de artistas de Londrina e região.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Executiva mediante Portaria definir o local do saguão onde irá funcionar esse espaço cultural. **"**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 6 de março de 1997. - ADALBERTO PEREIRA DA SILVA - **PRESIDENTE**

Ref.

Projeto de Resolução nº 1/97

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Lei nº 6.939, de 27/12/96
Distribuição gratuita

Prefeito do Município
Antonio Casemiro Belinati

Secretário de Governo
Kakunen Kyosen

Jornalista Responsável
Sônia Lenira N. de Carvalho
M.Tb 3832

Revisão
Severino Tavares

Editoração Eletrônica
Suporte/CPD-Prefeitura

Impressão
Editora da UEL

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Governo: Av. Duque de Caxias, 635
CEP 86.015-901 - Londrina-Pr

Fone: (043) 372-4013
Fax: (043) 372-4014

http://www.londrina.pr.gov.br
e-mail:
imprensa@londrina.pr.gov.br